

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 01 / Ação 1.1 / 2016

GRUPOS OPERACIONAIS

(Portaria n.º 402/2015, de 9 de novembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 15:00 horas do dia 8 de agosto e as 17:00 horas do dia 31 de outubro de 2016 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 1.1 do PDR 2020.

Nos termos do artigo 14.º da Portaria citada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. Objetivos e prioridades visadas

As candidaturas apresentadas devem promover:

1. A criação e o funcionamento de grupos operacionais, no âmbito da Parceria Europeia de Inovação para a Produtividade e Sustentabilidade Agrícolas (PEI AGRI) que visem resolver problemas concretos ou aproveitar oportunidades que se colocam aos setores agrícola, agroalimentar e florestal.
2. O desenvolvimento por grupos operacionais de projetos-piloto e desenvolvimento de novos produtos, práticas, processos e tecnologias que visem a obtenção de novo conhecimento, acessível a todos os interessados.

2. Tipologia das operações a apoiar

A tipologia das operações a apoiar diz respeito às iniciativas registadas na Bolsa de Iniciativas PEI AGRI da Rede Rural Nacional até 10 dias úteis antes do termo do presente período de apresentação de candidaturas.

3. Área geográfica elegível

Todo o território do Continente.

4. Dotação orçamental

A dotação orçamental total a atribuir é de 30 432 000€.

A dotação é atribuída por prioridade da Ação 1.1 "Grupos Operacionais" do PDR 2020, da seguinte forma:

Prioridade	Dotação
P2A - Melhoria do desempenho económico de todas as explorações agrícolas e facilitação da reestruturação e modernização das explorações agrícolas, tendo em vista nomeadamente aumentar a participação no mercado e a orientação para esse mesmo mercado, assim como a diversificação agrícola	2 000 000€
P3A - Aumento da competitividade dos produtores primários mediante a sua melhor integração na cadeia agroalimentar através de regimes de qualidade, do acrescimento do valor aos produtos agrícolas, da promoção em mercados locais e circuitos de abastecimento curtos, dos agrupamentos e organizações de produtores e das organizações interprofissionais	4 304 000€
P4 - Restaurar, preservar e melhorar os ecossistemas relacionados com a agricultura e florestas	8 320 000€
P5A - Aumento da eficiência na utilização da água pelo setor agrícola	4 992 000€
P5B - Aumento da eficiência na utilização de energia no setor agrícola e na indústria alimentar	3 328 000€
P5C - Facilitação do fornecimento e a utilização de fontes de energia renováveis, de subprodutos, resíduos e desperdícios, e de outras matérias-primas não alimentares, para promover a bioeconomia	2 496 000€
P5E - Promoção da conservação e do sequestro de carbono na agricultura e na silvicultura	1 664 000€
P6B - Fomento do desenvolvimento local nas zonas rurais	3 328 000€

A relação entre as prioridades supramencionadas e os domínios temáticos previstos no Anexo I da Portaria n.º 402/2015, de 9 de novembro, consta em Anexo ao presente Anúncio.

A identificação do domínio temático é obrigatoriamente efetuada pelo beneficiário, no formulário de candidatura, sendo apenas possível a seleção de um domínio já previamente registado na "Bolsa de Iniciativas".

5. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário

Não existe número máximo de candidaturas por beneficiário durante a vigência temporal do presente Anúncio.

6. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e às despesas propostas devem reunir as condições exigidas nos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 402/2015, de 9 de novembro.

7. Critérios de seleção e respectivos factores, fórmulas, ponderação e critério de desempate

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 402/2015, de 9 de novembro, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos projetos assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,30Q + 0,20P + 0,30A + 0,10T + 0,10N$$

Q – Qualidade do Plano de Ação

Avalia a qualidade do plano de ação apresentado face aos objetivos que pretende atingir.

A pontuação deste critério de seleção é atribuída numa escala de 0 a 20 e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$Q = 0,60Q1 + 0,40Q2$$

Em que,

Q1 – Fator Inovação

Atribuída em função da tipologia de inovação prevista realizar no plano de ação.

A pontuação do critério de seleção é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o disposto nos quadros seguintes:

Tipologia de inovação	Descrição
Inovação de produto	Introdução de um novo produto no mercado.
Inovação de processo	Implementação de um método ou prática de produção, novo ou melhorado. Incluem-se neste tipo de inovação as mudanças de tecnologia diretamente relacionadas com a produção de produtos agrícolas ou florestais.
Inovação de marketing	Consiste numa nova abordagem ao marketing mix (produto, preço, distribuição e promoção) na oferta de produtos agrícolas ou florestais com o objetivo de criar um posicionamento diferenciado junto dos consumidores em mercados previamente identificados.

Pontuação do critério de seleção Q1:

Tipologia de inovação	Pontuação
Inovação de produto e de processo	20
Inovação de produto e de marketing	15
Inovação de produto ou inovação de processo ou inovação de marketing	10
Nenhuma das anteriores	0

Q2 – Posicionamento na Cadeia de Valor

Atribuída em função da importância do plano de ação na cadeia de valor.

A pontuação deste critério é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o disposto no quadro seguinte:

Posicionamento na cadeia de valor	Pontuação
Plano ação incide exclusivamente em atividades na produção primária de produtos agrícolas ou florestais	20
Plano ação incide parcialmente em atividades de produção primária de produtos agrícolas ou florestais	10
Plano ação incide em atividades de primeira transformação de produtos agrícolas ou florestais	5
Nenhuma das anteriores	0

P – Qualidade do Plano de Demonstração e Disseminação

Avalia a qualidade do plano de demonstração e disseminação de resultados face aos objetivos que pretende atingir.

A pontuação do critério de seleção é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o disposto nos quadros seguintes:

Tipologia de difusão
Ambiente web para projeto
Colóquios ou congressos
Grupos focais de divulgação
Publicações técnicas

Pontuação do Critério de Seleção:

Grau de difusão	Pontuação
4 Tipologias de difusão	20
3 Tipologias de difusão	15
2 Tipologias de difusão	10
1 Tipologias de difusão	5

A – Adequação da Parceria ao Plano de Ação

Avalia os elementos que constituem a parceria face ao plano de ação apresentado.

A pontuação deste critério de seleção é atribuída numa escala de 0 a 20 e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$A = 0,30A1 + 0,30A2 + 0,30A3 + 0,10A4$$

Em que,

A1 – Número de Empresas Envolvidas

Atribuída em função do número de entidades que desenvolvem atividade agrícola, silvícola, primeira transformação ou comercialização de produtos agrícolas ou florestais no plano de ação.

A pontuação deste critério será atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o disposto no quadro seguinte:

Nº de Empresas/Nº Total de parceiros	Pontuação
>50%	20
>33% e ≤50%	10
≤33%	5

A2 – Racionalidade dos Recursos Humanos Afetos ao Projeto

Atribuída em função do rácio entre os custos com pessoal e o custo total do plano de ação apresentado.

A pontuação deste critério será atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o disposto no quadro seguinte:

Racionalidade dos recursos humanos afetos ao projeto	Pontuação
<50%	20
≥50% e <80%	10
≥80%	5

A3 – Grau de Qualificação e Experiência da Equipa Técnica

Atribuída em função da qualificação dos recursos humanos que constituem a equipa técnica do plano de ação e do número de anos de experiência profissional.

A pontuação deste critério será atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o disposto no quadro seguinte:

Grau de qualificação e experiência da equipa técnica	Pontuação
≥75% de recursos humanos com pelo menos grau de licenciatura e experiência profissional média ≥10 anos	20
≥75% de recursos humanos com pelo menos grau de licenciatura e experiência profissional média ≥5 e <10 anos ou ≥50% dos recursos humanos com pelo menos grau de licenciatura e experiência profissional média ≥10 anos	15
≥50% e <75% de recursos humanos com pelo menos grau de licenciatura e experiência profissional média ≥5 anos	10
<50% de recursos humanos com pelo menos grau de licenciatura e experiência profissional média ≥5 anos	5

A4 – Cooperação Transnacional

Atribuída em função da existência de relações internacionais para concretização dos objetivos do plano de ação.

A pontuação deste critério é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o disposto no quadro seguinte:

Cooperação transnacional ⁽¹⁾	Pontuação
Cooperação com empresas internacionais localizadas fora do território nacional	20
Cooperação com organismos de investigação internacionais localizados fora do território nacional	10
Sem cooperação transnacional	0

⁽¹⁾ Nos termos da minuta anexa à OTE n.º 32/2016

T – Temática do Plano de Ação

Atribuída em função das prioridades temáticas abordadas no plano de ação.

A pontuação deste critério é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o disposto no quadro seguinte:

Temática do plano de ação ⁽²⁾	Pontuação
1.ª Prioridade - Aumento da eficiência dos recursos na produção agrícola e florestal	20
2.ª Prioridade - Melhoria da gestão dos sistemas agrícolas e florestais	15
3.ª Prioridade - Melhoria da integração nos mercados	10
4.ª Prioridade - Valorização dos territórios	5

⁽²⁾ De acordo com o registado na Iniciativa

N – Não Sobreposição com Iniciativas de Outros Grupos Operacionais

Atribuída em função da existência de sobreposição com outras iniciativas.

A pontuação deste critério é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o disposto no quadro seguinte:

Sobreposição com iniciativas de outros grupos operacionais	Pontuação
Não existe sobreposição	20
Existe sobreposição	0

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com as seguintes prioridades:

- 1.^a Prioridade – Inclusão da ação na agenda de investigação e inovação de um centro de competências do sector agrícola, florestal ou agroalimentar
- 2.^a Prioridade – Por ordem decrescente da percentagem do número de recursos humanos com pelo menos grau de licenciatura e experiência profissional média igual ou superior a 10 anos
- 3.^a Prioridade – Grupo Operacional com maior número de parceiros.

Ao abrigo do n.^º 7 do artigo 17.^º do Decreto-Lei n.^º 159/2014, de 27 de outubro, estabelece-se que as candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos da regulamentação aplicável, as candidaturas que tenham obtido classificação igual ou superior à pontuação mínima necessária para seleção das operações, e para as quais não exista dotação orçamental, transitam para o período de apresentação de candidaturas seguinte, no qual serão analisadas e hierarquizadas de acordo com critérios de seleção desse novo, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

8. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável.

O nível de apoio a conceder é até 75% da despesa total elegível, nos termos do n.^º 1 do artigo 12.^º da Portaria n.^º 402/2015, de 9 de novembro.

O montante máximo de apoio, por grupo operacional, no presente anúncio, é de 350 000€.

O montante máximo de apoio por beneficiário é de 35% do valor da dotação afeta a cada prioridade de acordo com o estabelecido no ponto 4 do presente anúncio.

9. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo II da Portaria citada.

10. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no portal do Portugal 2020, em www.portugal2020.pt, ou no portal do PDR 2020, em www.pdr-2020.pt, e estão sujeitas a confirmação por via electrónica a efectuar pela autoridade de gestão.



11. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do Portugal 2020, em www.portugal2020.pt e no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do Contact Center do PDR 2020, a contactar através do n.º 800 500 064.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 5 de agosto de 2016

A Gestora do PDR 2020

Gabriela Freitas

Anexo - Domínios temáticos e as prioridades do PDR 2020

Prioridades PDR2020	P2A	P3A	P4	P5A	P5B	P5C	P5E	P6B
Dotação (mil€). Total: 30.432 mil€	2.000	4.304	8.320	4.992	3.328	2.496	1.664	3.328
3.1 - eficiência de gestão e promoção de novas formas de articulação entre agentes.	3.4 — Inserção das pequenas explorações nos mercados.	1.1 — Melhoria do teor de matéria orgânica e da estrutura do solo (aumento da capacidade de retenção da água, combate à erosão, promoção da capacidade de sumidouro de carbono e melhoria da fertilidade).	1.2 — Melhoria da eficiência no uso da água e promoção da sua qualidade através de utilização racional de fatores de produção (adubos, pesticidas, efluentes).	1.3 — Melhoria da eficiência no uso da energia e diversificação de fontes energéticas.	1.4 — Tratamento e valorização de subprodutos e efluentes animais.	2.2 — Gestão económica eficiente da produção agrícola e florestal em consonância com a manutenção da biodiversidade doméstica e selvagem e com a conservação do solo e da água.	4.1. Melhoria da inserção dos bens e serviços agrícolas e florestais na valorização de territórios.	
3.2 — Adaptação da produção a exigências/oportunidades dos mercados internos e de exportação (incluindo transparéncia de informação sobre oportunidades de mercado).	3.5 — Melhoria da qualidade e segurança dos produtos agroalimentares.	1.5 — Melhoria da capacidade produtiva dos animais e das plantas.	1.6 — Conservação e valorização dos recursos genéticos endógenos vegetais e animais (melhoramento, seleção, guarda da variabilidade, valorização e adaptação às alterações climáticas).	3.6 — Ajustamento da oferta a padrões de consumo saudável.	1.7 — Proteção das Plantas e Animais contra pragas e doenças.	2.1 — Adaptação das plantas e animais a condições climáticas adversas, incluindo a mitigação/adaptação às alterações climáticas.	2.3 — Sustentabilidade dos sistemas de produção agri-colas e florestais de alto valor ambiental.	2.4 — Prevenção e minimização do risco de incêndio.